

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS/UFRGS - 2017/2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC), torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação apoiado pela **FAPERGS - PROBITI/FAPERGS/UFRGS** - visa promover e despertar interesse de estudantes de graduação pelo desenvolvimento tecnológico e inovação e complementar sua formação acadêmica.

2 Objetivos gerais

2.1 contribuir para a formação de pessoas que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;

2.2 contribuir para a formação do profissional, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3 Objetivos Específicos

3.1 Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3.2 Em relação aos bolsistas:

Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas no plano de trabalho.

4 Requerente

Docente ou Técnico-Administrativo com atividade em pesquisa do quadro permanente da UFRGS ou com vínculo comprovado de Docente Convidado no caso de professor aposentado da UFRGS, ambos com o título de doutor e sem pendências nas edições anteriores (relatório e apresentação na FINOVA).

5 Inscrição para quota

A solicitação de quota será encaminhada à SEDETEC pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal de Serviços do Servidor PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa.

Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve dispor de:

5.1 apresentar plano de atividades em arquivo formato PDF, conforme modelo em anexo e disponibilizado pela SEDETEC pelo site [www.ufrgs.br/sedetec].

5.2 relatório de atividades do bolsista em arquivo formato PDF, caso tenha sido contemplado com quota de Iniciação Tecnológica no último edital, conforme modelo disponibilizado pela SEDETEC pelo site [www.ufrgs.br/sedetec].

6 Forma de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa concederá até 01 (uma) quota por orientador.

7 Requisitos e Compromissos do Orientador

7.1 ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;

7.2 ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Pesquisa da UFRGS e aprovado pela Compesq da sua Unidade e, quando necessário, pelo respectivo Comitê de Ética, ou aprovado por comissão de pesquisa e/ou ética reconhecida pela UFRGS;

7.3 possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de pessoas;

7.4 possuir título de doutor, sendo, preferencialmente, detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) ou ingresso na UFRGS ou defesa de doutorado em data posterior a 1/1/2014;

7.5 estar exercendo plena atividade de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, atividade esta comprovada por sua recente produção técnica e intelectual, segundo critérios do CNPq e da Capes (Qualis);

7.6 possuir expressiva produção científica e tecnológica recente (últimos 5 anos);

7.7 incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;

7.8 selecionar estudante para a quota, sendo essa seleção de inteira responsabilidade do orientador (o perfil e o desempenho acadêmico devem ser compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista);

7.9 indicar o estudante, no caso de aprovação da quota, durante o período definido no cronograma;

7.10 orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa;

7.11 indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista;

7.12 garantir a apresentação do trabalho na Feira Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS, de realização anual;

7.13 participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando na Feira de Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS;

7.14 participar como membro, sempre que convidado pela SEDETEC, das Comissões Julgadoras nas atividades da Feira de Inovação Tecnológica UFRGS;

7.15 é vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

8 Requisitos e compromissos do bolsista

O bolsista deve:

8.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS;

8.2 ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

8.3 receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS, com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

8.4 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico propostas no plano de trabalho estabelecido pelo orientador;

8.5 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;

8.6 não ter reprovado em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;

8.7 apresentar os resultados alcançados na Feira de Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS, de realização anual;

8.8 apresentar os resultados alcançados em relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da SEDETEC;

8.9 estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG;

8.10 devolver à FAPERGS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9 Duração da bolsa

A duração máxima da bolsa será de até (doze) 12 meses e, mínima de 90 (noventa) dias.

10 Cancelamento e substituição de bolsista

10.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Cancelamento/Substituição de Bolsista, em tempo hábil para registro, conforme prazos e procedimentos determinados pela FAPERGS;

10.2 Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional;

10.3 A indicação de novo bolsista deverá ser feita conforme prazos e procedimentos determinados pela FAPERGS;

10.4 Só será possível a substituição de bolsista a partir de 20/10/2017;

10.5 Prazo final para substituição de bolsista: 05/04/2018. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota;

10.6 O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado durante a vigência da mesma;

10.7 No final da vigência da quota, sem previsão de renovação, o relatório deverá ser encaminhado à SEDETEC, conforme prazos determinados pela FAPERGS, para posterior envio a esta instituição.

11 Valor da bolsa

Mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas da FAPERGS – www.fapergs.rs.gov.br

12 Disposições gerais

12.1 A FAPERGS pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas;

12.2 É permitida a indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa;

12.3 A FAPERGS efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Estado do Rio Grande do SUL - BANRISUL (sendo obrigatória a abertura de conta pelo bolsista);

12.4 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da SEDETEC [www.ufrgs.br/sedetec] conforme definido no cronograma;

12.5 É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos definidos no cronograma.

13 Cronograma

- Divulgação do Edital: ABRIL.
- Período de inscrição: de 11/04 a 10/05/2017.
- Divulgação dos resultados (site da SEDETEC): 08/06/2017.
- Período para pedidos de reconsideração PROBITI/FAPERGS-UFRGS: 08/06 a 11/06/2017.
- Período de indicação de Bolsista: 08/05 a 15/06/2017.
- Atualização dos dados cadastrais do bolsista: 09/06 a 16/06/2017.
- Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq: até 30/07/2017.
- Vigência da quota: 01/08/2017 a 31/07/2018.



Informações Complementares

- O formulário eletrônico deve ser preenchido pelo pesquisador no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa;
- O Projeto Pesquisa deve estar cadastrado no Sistema de Pesquisa da UFRGS, sendo obrigatória a inclusão do anexo tipo Completo, em arquivo formato PDF;
- O projeto deve ser previamente encaminhado e **APROVADO** pela Comissão de Pesquisa de sua Unidade, através do Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador - Projetos;
- Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais devem ter a aprovação de Comitê de Ética credenciado no CONEP/MS. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

Em caso de dúvidas, contate:

SEDETEC

Telefone: 3308.3713

E-mail: bolsasit@ufrgs.br